

Lei nº 1.262, de 16 de Agosto de 2017

"Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA"

Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município

Processo: 278/2017

Projeto: 015/2017

Promulgação: 16/08/2017

Publicação: BOM 793, de 19/08/2017

Decreto:

Alterações:

Observação:

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 591, de 16 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O CONSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, escolhido entre seus servidores;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores;

III - 01 (um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;

IV - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, preferencialmente, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;

VIII - 05 (cinco) representantes de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, eleitos pelos seus pares, sendo que dentre estes não poderá haver representantes de instituições governamentais." (NR)

§ 1º. (.....)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017.

Engº Caio Matheus
Prefeito do Município